



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### *CONTRATO DE COMODATO*

Entre:

Município de Vila do Porto, Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto, titular do NIPC 512 063 770, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues,

E

O Clube Motard de Santa Maria, com sede social no Apartado 571, Aeroporto, 9580-908 Vila do Porto, titular do NIPC 512 075 174, representado pelo Presidente da Direcção, António Eduardo Figueiredo, é celebrado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **1.<sup>a</sup> (Objecto do Contrato)**

Constitui objecto do contrato a cedência, a título gratuito, do edifício do Forte de São Brás, inscrito na matriz predial urbana de Vila do Porto sob o artigo 647 e descrito na conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 00198/160486, propriedade do Município de Vila do Porto, para funcionar como sede do Clube Motard de Santa Maria.

#### **2.<sup>a</sup> (Prazo)**

A cedência é feita pelo prazo de dez anos renovável por períodos iguais e sucessivos.

#### **3.<sup>a</sup> (Caducidade)**

O presente contrato caducará sempre que ocorra uma das seguintes causas:

- a) Utilização do edifício para fins diversos do objecto;
- b) Suspensão da actividade por período superior a 60 dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### 4.<sup>a</sup> (Benfeitorias)

Quaisquer obras de conservação, beneficiação ou outras que o edifício precise ou venha a precisar, são consideradas benfeitorias, fazendo parte integrante do imóvel sem direito a indemnização, não sendo permitido qualquer alteração à estrutura do edifício sem a respectiva autorização do proprietário.

### 5.<sup>a</sup> (Despesas)

Todas as despesas de água, luz e telefone são da responsabilidade do comodatário.

### 6.<sup>a</sup> (Fiscalização)

A Câmara Municipal pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do imóvel e do modo de execução do contrato.

### 7.<sup>a</sup> (Legislação)

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato são aplicáveis as disposições legais do Código Civil.

Vila do Porto, 09 de Outubro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

O Presidente da Direcção do Clube Motard de Santa Maria